



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 184, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1125
Data: 30 / 01 / 2024

“DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA, QUE ESPECIFICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA, Secretário Municipal de Saúde, do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 95 e 95A da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso III, do art. 2º da Lei Complementar nº 214/2022 e no Decreto nº 6.696/2022.

Considerando a instituição da gratificação de Responsabilidade Técnica Especializada, devida a servidor efetivo a que for atribuída a respectiva função, a ser exercida concomitantemente às atribuições de seu cargo de origem, nos termos do inciso VII do art. 80 e art. 96C da Lei Complementar nº 064 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e artigos 29A e 29C da Lei Complementar nº 214/2022 (Estrutura Administrativa do Município de Cajamar);

Considerando que a Responsabilidade Técnica Especializada de Responsável Técnico (RT) é decorrente de obrigatoriedade imposta por legislação Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública **FERNANDA LÉLIS MICHELOTTI DA SILVA – RE 10.514**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para o exercício da **Função de Responsabilidade Técnica Especializada de Responsável Técnico Psicólogo do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, a partir de 1º de fevereiro de 2024**, com fundamento no inciso VII do art. 80 e art. 96C da Lei Complementar nº 064 de 2005 e artigos 29A e 29C da Lei Complementar nº 214/2022.

§ 1º O Responsável Técnico Psicólogo designado por este artigo, pelo exercício concomitantemente às funções de seu cargo de origem, receberá a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Especializada no valor nominal de que trata o *caput* do art. 29A da Lei Complementar nº 214/2022.

§ 2º A servidora designada para função deste artigo deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo